



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022

Termo de Contrato Administrativo n.º 94/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa R. Gomes Comercial Eireli - Epp, tendo como objeto a aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita no final de ano.

Pelo presente instrumento, as partes ao final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa **R. Gomes Comercial Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.630.235/0001-71, Inscrição Municipal na cidade de Promissão n.º 4857, com sede na Rua Antonio Luis Volpi, n.º 545, Bairro Jardim Americano, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, CEP 16.370-000, telefone n.º (14) 98183-5954, endereço eletrônico rgomescomercial@hotmail.com, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Renato Gomes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 16.439.558-1, inscrito no CPF sob o n.º 061.813.948-69, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação n.º 74/2022 – Modalidade Convite n.º 27/2022, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DO VALOR**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita no final de ano.**

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor unitário	Valor Total
1	ABCD, FABRICAÇÃO EM MATERIAL DE MDF COM LETRAS COLORIDAS, CONTENDO 144 PEÇAS.	90	UN	R\$ 46,20	R\$ 4.158,00
2	BONECA DE TOQUINHA. FABRICADO EM MATERIAL VINIL MACIO. BABY REBORN, COM CHEIRINHO DE BEBÊ, UMA GRAÇA DE BONECA, COM	200	UN	R\$ 79,40	R\$ 15.880,00

R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP
Avenida Antonio Luis Volpi, 545
Jd. Americano - CEP: 16.370-000
Promissão/SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	MACACÃO COLORIDO, TOUCA, BABADOR E MEIAS				
3	BRINCANDO DE DENTISTA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO. DR. DENTINHO, CONTÉM 1 MALETA, 1 PINÇA, 1 ESCOVA, 1 ESPELHO, 1 SERINGA E UMA ARCARIA DENTÁRIA. UM KIT COMPLETO PARA SE DIVERTIR.	80	UN	R\$ 44,10	R\$ 3.528,00
4	HEADPHONE FUN NA COR BRANCA, COM MICROFONE EMBUTIDO, LUZES DE LED DECORATIVA. PH087	180	UN	R\$ 102,90	R\$ 18.522,00
5	JOGO DE TABULEIRO. FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO. IMAGEM E AÇÃO I, JOGO DE DESENHO E ADIVINHAÇÃO, PARA USAR TODA A IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE.	360	UN	R\$ 83,80	R\$ 30.168,00
6	JOGO DE TABULEIRO. FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO. MONOPOLY BRASIL. CONTENDO 32 CARTAS E 2 DADOS, 6 PEÕES E 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADES, PARA MOSTRAR AS HABILIDADES DE NEGOCIAR E EMPREENDER	280	UN	R\$ 111,00	R\$ 31.080,00
7	KIT DE MÁGICA COM 30 TRUQUES, CONTENDOS DADO, FICHAS BRANCAS, COPINHOS, ESPUMINHAS, CORDÕES, TUBO PRETO E PRATA, DINHEIRINHO, FICHAS PLÁSTICAS, PALHETA, BARALHO, ENVELOPES, PAPEL COM MARCAS DE DOBRA, CARTELA NUMERADAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA SE DIVERTIR.	100	UN	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00
8	RAMPA MALUCA BLOCOLÂNDIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO. COM 2 CARRINHOS PARA COMPETIR VELOCIDADE NAS RAMPAS EM ZIG-ZAG OU MONTAR DUAS PISTAS DE COMPETIÇÃO. MUITO DIVERTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 14 X 29 CM	340	UN	R\$ 80,30	R\$ 27.302,00
9	TRATOR. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO. TRATOR MAGNUN GRANELEIRO, COM PNEUS EMBORRACHADAS E ACESSÓRIOS PARA BRINCAS,	200	UN	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00

R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP

Avenida Antonio Luis Volpi, 545

Jd. Americano - CEP: 16.370-000

L Promissão/SP J



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 10 X 34 CM				
Valor Total Geral: R\$ 152.468,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Após o recebimento do pedido, os brinquedos deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal, endereço Praça Maria Dias, nº 614 no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os brinquedos objeto deste convite de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega. **2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do material, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que foram entregues de acordo com as especificações exigidas.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse fim indicadas pela contratada.

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE DO PREÇO

Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

14.630.285/0001-71

R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP

Avenida Antonio Luis Volpi, 545

Jd. Americano - CEP: 16.370-000

L Promissão/SP J



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Parágrafo único. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do corrente exercício, observada a seguinte classificação: 02.05.00 - Administração / 04.122.0046.2007.0000 - Despesas Diversas da Administração / 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Parágrafo único. Fonte dos Recursos: 01 - Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor Kledson de Souza, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

Parágrafo único. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

14.630.235/0001-71

R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP

Avenida Antonio Luis Volpi, 545

Jd. Americano - CEP: 16.370-000

L Promissão/SP J



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

§ 1º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão ou atraso na entrega dos insumos;

d) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP
Avenida Antonio Luis Volpi, 545
Jd. Americano - CEP: 16.870-000
L Promissão/SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- e) O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

§ 2º. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 74/2022 - Modalidade Convite nº 27/2022 devidamente homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.630.235/0001-77
R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP
Avenida Antonio Luis Volpi, 545
Jd. Americano - CEP: 14.370-000
Orindiúva/SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 30 de agosto de 2022.

M. Martins

PREFEITURA MUNICIPAL
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Renato Gomes

EMPRESA
Renato Gomes
R. Gomes Comercial Eireli - Epp

14.630.235/0001-77

R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP

Avenida Antonio Luis Volpi, 545

Jd. Americano - CEP: 16.370-000

Promissão/SP

Testemunhas:

Denise de Almeida Franchi

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Laura Kazue Cavamura Outi

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: R. GOMES COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 94/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO FINAL DE ANO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

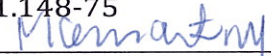
LOCAL e DATA: Orindiúva, 30 de agosto de 2022.

74.630.235/0001-71
R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP
Avenida Antonio Luis Volpi, 545
Jd. Americano - CEP: 16.370-000
L Promissão/SP

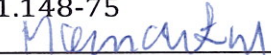


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

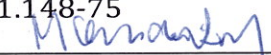
Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

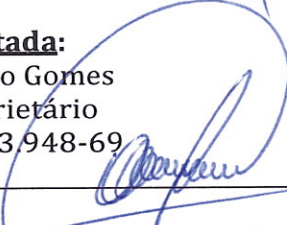
Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: 

Pela contratada:

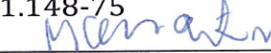
Nome: Renato Gomes
Cargo: Proprietário
CPF: 061.813.948-69
Assinatura: 

14.680.235/0001-71

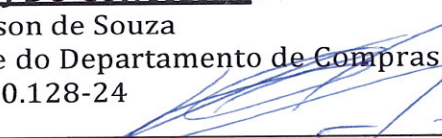
R. GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP
Avenida Antonio Luis Volpi, 545
Jd. Americano - CEP: 16.370-000

Promissão/SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kledson de Souza
Cargo: Chefe do Departamento de Compras
CPF: 214.090.128-24
Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: R. GOMES COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ N.º: 14.630.235/0001-71
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0094/2022
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2022
VIGÊNCIA: 30/08/2022 ATÉ 31/12/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO FINAL DE ANO
VALOR (R\$): 152.468,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

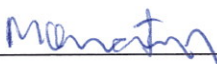
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 30 de agosto de 2022.

RESPONSÁVEL:


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

14.630.235/0001-71

R. GOMES COMERCIAL EIRELI-LPP

Avonida Antonio Luis Volpi, 545

Jd. Americano - CEP: 16.370-000

L Promissão/SP

